

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 3518/1990

Ementa

ALTERA O CÓDIGO DE OBRAS E URBANISMO, PARA PREVER NAS ESCOLAS E VELÓRIOS RAMPAS DE ACESSO PARA DEFICIENTES FÍSICOS.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

27/03/1990 30/03/1990 Imprensa Oficial do Município

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 5018/1989 - Autoria: Oraci Gotardo

Status de Vigência

Revogada

Observações

Veto Parcial Mantido OBRAS - código

PROMOÇÃO SOCIAL - deficiente

Autor: ORACI GOTARDO

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

09/01/1996 <u>Lei Complementar n° 174/1996</u> Revogada por



Proc. nº 5039/90



LEI Nº 3.518, DE 27 DE MARÇO DE 1990

Altera o Código de Obras e Urbanismo, para pre ver nas escolas e velórios, rampas de acesso para deficientes físicos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em Sessão ordinária, realizada no dia 06 de março de 1990, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei 1.266, de 8 de outubro de 1965 (Código de Obras e Urbanismo), passa a vigorar acrescida deste dispositivo:

"Art. 2.4.7.12-A. - Toda edificação destinada a estabelecimento escolar e velório será dotada de rampas próprías para aces so e circulação de deficientes físicos."

Art. 2º - Vetado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica ção, revogadas as disposições em contrário.

(WALMOR BARBOSA MARTINS)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurí dicos da Prefeitura do Município de Jundial aosvinte e sete dias do mês de marco de mil novecentos e noventa.

(TACÍSIO GERMANO DE LEMOS)

Secretário Municipal de Negócios

Jurídicos

| ml мор.з